



FALLS TRIP

VIAGENS E TURISMO

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

### 1. Reservas e pagamentos:

**a.** Os preço e a reserva dos serviços que compõem o passeio contratados estão sujeitos a alterações sem aviso prévio quando, por qualquer motivo, os serviços contratados forem modificados, ou ocorrerem alterações na taxa de câmbio, por motivos não imputáveis às partes.

**b.** Todos os valores pagos antes da confirmação final dos serviços serão recebidos como taxa de reserva. A confirmação final dos serviços e seus respectivos preços ocorrerão com a emissão dos bilhetes ou ordens de serviço e o respectivo faturamento.

**c.** As transações de crédito deverão atender aos requisitos específicos estabelecidos para as mesmas. O contratante deverá efetuar o pagamento do saldo restante no prazo e nas condições estabelecidas em contrato.

**2. OS PREÇOS INCLUEM:** Somente os confirmados na reserva. Falls Trip não se responsabiliza por serviços ou atividades que não sejam pagos na chegada ao destino.

### 3. TAXA DE TURISMO :

A Taxa de Turismo nos hotéis NÃO está incluída e deve ser paga diretamente pelos hóspedes no check-in, a menos que seja solicitado de outra forma no momento da reserva. Este imposto não é obrigatório e o hóspede pode solicitar que seja excluído da conta no próprio hotel.

### 4. SERVIÇOS OU ITENS NÃO INCLUÍDOS:

**a.** Extras, bebidas, lavanderia, gorjetas, taxas de embarque, taxas de serviço, IVA e outros impostos atuais ou futuros, ou quaisquer serviços não expressamente indicados na ordem de serviço emitida pelo agente de viagens.

**b.** Estadias, refeições ou despesas adicionais ou danos causados por cancelamentos ou atrasos nas partidas ou chegadas de meios de transporte de chegada ou saída do destino, ou por motivos imprevistos alheios à empresa.

**5. LIMITAÇÕES AO DIREITO DE PERMANÊNCIA:** A empresa reserva-se o direito de fazer abandonar o passeio em qualquer ponto, a qualquer passageiro cuja conduta, modo de agir, estado de saúde ou outros motivos graves, a critério da empresa, causem perigo ou causem inconvenientes aos demais viajantes ou possam pôr em risco o sucesso da excursão ou seu normal desenvolvimento.

**6. DOCUMENTAÇÃO:** Para viagens ao exterior, é essencial o cumprimento da legislação vigente em cada caso. É de exclusiva responsabilidade do passageiro possuir a documentação pessoal exigida pelas referidas autoridades.

### 7. CANCELAMENTOS:

**a)** Em caso de desistência de operações de crédito, os valores pagos, taxas administrativas, imposto de selo e juros não serão reembolsados.



**b)** Em caso de desistência que afete serviços contratados pela agência, o reembolso estará sujeito às condições contratuais em que as respectivas empresas prestam seus serviços. Em todos os casos de reembolso, a agência poderá reter o valor das despesas incorridas, acrescido de uma comissão sobre os serviços contratados com terceiros.

#### **8. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

Os direitos concedidos ao cliente pelo contrato de prestação de serviços turísticos poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros até 30 dias antes da data de partida, desde que as disposições dos terceiros prestadores como transportadora, hoteleira ou prestador de serviços não o impeçam.

Nos casos em que os passageiros sejam de idades diferentes (menores ou maiores), o preço será ajustado de acordo com a tabela tarifária. Em todos os casos de cessão ou transferência, a empresa poderá cobrar uma sobretaxa sobre o valor acordado.

#### **9. RESPONSABILIDADE:**

**a.** A empresa declara expressamente que atua como intermediária na reserva ou contratação dos diferentes serviços vinculados e incluídos no respectivo passeio ou reserva de serviços: hotéis, restaurantes, meios de transporte ou outros prestadores. Não obstante, as responsabilidades da empresa, seja como organizadora ou intermediária de viagens, serão determinadas de acordo com as disposições contidas na Convenção Internacional sobre Contratos de Viagem aprovada pela Lei nº 19.918.

**b.** A empresa não se responsabiliza por eventos que ocorram devido a caso fortuito ou força maior, fenômenos climáticos ou eventos da natureza que ocorram antes ou durante o desenvolvimento do passeio que impeçam, retardem ou de qualquer forma dificultem a execução total ou parcial dos serviços comprometidos pela empresa, de acordo com as disposições do Código Civil.

#### **10. ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES:**

**a)** A empresa reserva-se o direito de, por motivos técnicos ou operacionais, alterar total ou parcialmente a programação diária dos serviços que compõem o passeio, antes ou durante sua execução.

**b.** Salvo disposição expressa em contrário, os hotéis estipulados poderão ser trocados por outro de categoria igual ou superior dentro da mesma área urbana, sem custo para o passageiro. Em relação a essas alterações, o passageiro não terá direito a nenhuma indenização.

**c.** A empresa poderá cancelar qualquer passeios quando ocorrer desastres naturais ou grandes emergências. Uma vez iniciada a viagem, a suspensão, modificação ou interrupção dos serviços pelo passageiro por motivos pessoais de qualquer natureza não dará lugar a nenhuma reclamação, reembolso ou devolução.